



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO UNIFICADO DE 05 DE JUNHO DE 2019

A Excelentíssima Senhora Suyane Belchior Paraíba de Aragão, Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Sobral-CE e Diretora do Fórum, no uso de suas atribuições, faz saber que os bens penhorados em diversos processos em tramitação perante as Varas do Trabalho da Região de Sobral-CE serão levados a Leilão Público em pregões de venda e de arrematação, pelo maior lance oferecido, **NO MODO ELETRÔNICO**, ficando nomeado para tanto o Sr. Leiloeiro Oficial **WILLIAN AUGUSTO FERREIRA DE ARAÚJO, DEVENDO OS INTERESSADOS ACESSAR PREVIAMENTE O SITE <http://www.willianleiloes.com.br>, PARA REALIZAR O CADASTRO E OFERTAR O(S) LANCE(S). O ENCERRAMENTO DO LEILÃO ELETRÔNICO OCORRERÁ A PARTIR DAS 10HS DO DIA 05 DE JUNHO DE 2019.**

São condições estabelecidas para arrematação de bens:

1. Os bens a serem leiloados poderão ser reunidos em lotes, desde que sugerido pelo leiloeiro e autorizado pela Juíza Diretora do Fórum.
2. Os interessados na aquisição dos bens deverão ofertar lances pela Internet através do site <http://www.willianleiloes.com.br>, devendo para tanto os interessados efetuarem cadastramento prévio, em até 48 horas de antecedência do início do leilão, ressalvada a possibilidade de qualquer inviabilidade técnica.
3. Estão impedidas de participar do Leilão Público Unificado as pessoas físicas e jurídicas que deixaram de cumprir suas obrigações em leilões anteriores, além daquelas definidas em lei.
4. O credor que não requerer perante o juízo da execução a adjudicação dos bens a serem leiloados antes da publicação do Edital Único, só poderá adquiri-los no Leilão Público Unificado na condição de arrematante, com preferência apenas na hipótese de igualar o maior lance ofertado e sem a exigência de exibição de preço, respondendo, porém, pelo pagamento da comissão do leiloeiro, ainda que o valor da arrematação seja inferior ao crédito.
5. Ficam fixados como percentuais mínimos a serem considerados como preço não-vil para lances relativos aos bens insertos neste Leilão Público Unificado os seguintes:
 - I – 70% (setenta por cento) do valor da avaliação, para bens imóveis;
 - II – 45% (quarenta e cinco por cento) do valor da avaliação, para veículos automotores;
 - III – 35% (trinta e cinco por cento) do valor da avaliação para os demais bens móveis;



5.1 Os percentuais acima poderão ser alterados a critério de cada juízo da execução, levando-se em consideração o montante do crédito a ser garantido através do leilão, e, ainda, as dificuldades encontradas para alienação dos bens ao longo da fase expropriatória;

6. Qualquer lance em percentuais inferiores aos fixados no item 5 do presente Edital será considerado como preço vil e, por conseguinte, rejeitado, salvo se dentro dos parâmetros fixados pelo juízo da execução, consoante o disposto no item 5.1 acima.

7. Aceito o lance, o arrematante recolherá, no ato, a título de sinal e como garantia, parcela correspondente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor do lance, além do pagamento da comissão devida ao leiloeiro.

8. O sinal será recolhido através de guia de depósito judicial vinculado ao processo de execução e a respectiva Vara, em agência bancária oficial (CEF – 0554 ou BB – 0085), sendo entregue ao lançador cópia da guia de boleto de depósito judicial.

9. A integralização do total do lance deverá ser feita no primeiro dia útil seguinte ao do Leilão Público Unificado na mesma conta judicial de que fala o item 08 do presente Edital, sob pena de perda, em favor da execução, do sinal dado em garantia, além da perda também do valor da comissão paga ao leiloeiro, ressalvada a hipótese prevista no art. 903, §5º do CPC.

10. Se a arrematação se der pelo credor e caso o valor do lance seja superior ao do crédito, a ele caberá depositar a diferença em 03 (três) dias contados do Leilão, sob pena de se tornar sem efeito a arrematação, na forma do § 1º do Art. 892 do CPC.

11. Constituirá remuneração do leiloeiro:

I – comissão de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a cargo do arrematante;

II – comissão diária de 0,1% (um décimo por cento) do valor de avaliação, pela guarda e conservação dos bens, na forma do art. 789-A, VIII, da CLT, com a redação dada pela Lei nº 10.537/2002, até o limite de 5% do valor da referida avaliação.

12. Não é devida comissão ao leiloeiro na hipótese de anulada a arrematação ou se negativo o resultado do Leilão Público Unificado.

13. Se anulada a arrematação, o leiloeiro devolverá ao arrematante o valor recebido a título de comissão em até 10 (dez) dias depois de recebida a comunicação do Juízo da execução.

14. É devida indenização ao leiloeiro, para ressarcimento das despesas realizadas, na razão de 2% (dois por cento), a cargo do executado, calculada com base no valor do acordo firmado ou da remição, se a ocorrência de quaisquer dessas hipóteses de extinção da obrigação se der após a publicação do Edital Único e antes do Leilão Público Unificado, desde que o leiloeiro tenha providenciado a ampla divulgação do ato. Devem os Juízos da Execução velar pelo pagamento do referido percentual por ocasião do acordo ou da remição.



15. A comissão do leiloeiro lhe será paga mediante DEPÓSITO BANCÁRIO comprovado nos autos da execução ou mediante recibo em 03 (três) vias, sendo uma via destinada ao arrematante, uma via ao processo e uma ao leiloeiro.

16. Tratando-se de bem imóvel, quem estiver interessado em adquiri-lo em prestações poderá apresentar sua proposta por ocasião do Leilão Público Unificado, nunca inferior ao valor da avaliação no primeiro leilão e nunca inferior ao valor mínimo a partir do segundo leilão.

17. O pagamento parcelado será admitido mediante depósito, no ato da arrematação, de sinal correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do lance, sendo o restante garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel.

18. O saldo do valor da arrematação será recolhido à mesma conta judicial que acolheu o sinal referido no item 17, em parcelas mensais não superiores a 30 (trinta), cuja definição caberá ao Juízo da execução quando da apreciação da proposta referida no item 17, bem assim no que se refere às datas de pagamento.

19. No caso de arrematação de bens imóveis, as dívidas relativas a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse da coisa, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou as contribuições de melhoria, não serão transferidos aos arrematantes, sub-rogando-se no preço da arrematação.

20. Também não será transferido ao arrematante eventual ônus relativo à hipoteca sobre o bem imóvel, conforme art. 1.499, VI, do Código Civil.

21. Não estão incluídos no rol das dívidas mencionadas no item 19, as quais ficarão a cargo do arrematante:

I - as eventuais despesas de condomínio e outras obrigações civis referentes ao imóvel, tais como foro e laudêmio, etc;

II - as despesas cartorárias de transferência e desmembramento, bem como o Imposto de Transferência de Bens Imóveis – ITBI;

III – os débitos de INSS constituídos em razão da construção ou reforma do bem, de obras concluídas ou em andamento, desde que devidamente averbados do Registro de Imóveis competente;

IV – as eventuais despesas relativas à restrição imposta por zoneamento ou uso do solo, inclusive aquelas decorrentes da Legislação Ambiental;

V - demais despesas referentes a alvarás, certidões, escrituras e registros, incluindo débitos relativos à regularização da denominação do logradouro e numeração predial junto aos órgãos competentes, conforme o caso.

22. Se o imóvel for arrematado durante a locação, o arrematante poderá denunciar o contrato, com o prazo de noventa dias para a desocupação, salvo se a locação for por tempo determinado e o contrato contiver cláusula de vigência em caso de alienação e estiver averbado junto à matrícula do imóvel. A denúncia deverá ser exercida no prazo de noventa dias contado do registro da venda, presumindo-se, após esse prazo, a concordância na manutenção da locação, tudo nos termos do art. 8º, caput e §2º, da Lei 8.245/91.



23. No caso de arrematação de veículos automotores (automóveis, motocicletas, embarcações, aeronaves e similares), os impostos sobre a propriedade da coisa não serão transferidos ao arrematante, sub-rogando-se no preço da arrematação. Também não serão transferidas ao arrematante as dívidas referentes a multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior.

23.1. Não estão incluídas no rol das dívidas mencionadas no item anterior as despesas de transferência, inclusive de natureza tributária.

23.2. O veículo automotor (automóveis, motocicletas, embarcações, aeronaves e similares) será entregue ao arrematante no estado em que se encontrar à época da arrematação.

23.3. O prazo para levantamento de gravames porventura existentes sobre o veículo automotor arrematado dependerá de resposta dos órgãos impositores a comunicação expedida pelo juízo da execução para seu levantamento.

24. No caso de arrematação de outros bens móveis, o arrematante não será responsabilizado por qualquer dívida e ônus constituídos, salvo aqueles relacionados à transferência dos bens, inclusive de ordem tributária conforme o caso.

25. Compete apenas ao interessado no bem, ou bens, eventual pesquisa de débito junto aos diversos Órgãos.

26. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça do Trabalho e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos, ou mesmo, providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transporte daqueles arrematados. Sendo a arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes/arrematantes verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações do bem, ou bens, oferecidos no leilão. Qualquer dúvida e/ou divergência na identificação/descrição do bem, ou bens, deverá ser dirimida no ato do Leilão.

27. A(s) foto(s) que ilustra(m) a descrição do(s) bem(ns) constrito(s) não reflete(m) necessariamente o(s) seu(s) estado(s) atual(is) de conservação.

28. O bem que tenha sido objeto de várias penhoras sujeitar-se-á a uma única venda judicial em Leilão Público Unificado, observada a precedência legal, de acordo com o disposto no Art. 908 do CPC.

29. Os bens que não forem objeto de arrematação ao final do Leilão Público Unificado e para os quais tenha havido proposta de desmembramento de lotes, aceita pela Juíza Diretora do Fórum, serão novamente apreçados na mesma data, de forma resumida, mantendo-se o mesmo percentual para o valor do lance mínimo exigido no item 05.

30. Frustrada a alienação, poderá o Juízo de Execução renovar o praceamento dos bens constritos ou determinar sua substituição, conforme dispõe o inciso VI do Art. 848 do CPC.



31. Encerrado o Leilão Público Unificado, dos bens arrematados serão emitidas certidões positivas pelo leiloeiro e subscritos pelo arrematante, enquanto que dos bens que não lograram lançar serão emitidas, também pelo leiloeiro, certidões negativas.

32. Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidades previstas em lei, serão aceitas reclamações e/ou desistências dos arrematantes/adjudicantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro (“Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagem(ns), e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa”).

Segue abaixo relação de bens:

1ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL

LOTE	DESCRIÇÃO
1	<p>PROCESSO: 0000216-10.2016.5.07.0024 RECLAMANTE: UNIÃO FEDERAL (PFN) RECLAMADO: A MENDES MESQUITA ME e outros</p> <p>DESCRIÇÃO: 01 apartamento matrícula 8663 (Registro de Imóveis 3ª Zona – 6º Ofício) situado à Av. Arimatéia Monte e Silva, 715, apto 404, Edifício Maria Neomízia, com três quartos, sala, cozinha e varanda, distribuídos em uma área total de 82,11m², e uma vaga na garagem.</p> <p>LOCALIZAÇÃO: Av. Dr. José Arimatéia Monte e Silva, 715, apto 404, Campo dos Velhos, Sobral/CE.</p> <p>Avaliação: R\$254.500,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)</p>
2	<p>PROCESSO: 0001261-15.2017.5.07.0024 RECLAMANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO RECLAMADO: A MENDES MESQUITA ME e outros</p> <p>DESCRIÇÃO: 20 aparelhos de ar condicionado SPLIT, marca Comfee, em ótimo estado de conservação e funcionamento, avaliado cada um em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$15.000,00 (quinze mil reais) em bens penhorados.</p> <p>LOCALIZAÇÃO: Av. Voluntários da Pátria, 215, anexo B, Bailarina,</p>



	<p>Acaraú/CE.</p> <p>Avaliação: R\$15.000,00 (quinze mil reais)</p>
3	<p>PROCESSO: 0001709-22.2016.5.07.0024 RECLAMANTE: ANA PATRÍCIA ANDRADE RIOS RECLAMADO: F ESPEDITO VASCONCELOS ME e outros</p> <p>DESCRIÇÃO: 01 terreno, matrícula 1600 (Cartório de Imóveis da Comarca do Marco – Cartório Leorne - 2º Ofício) medindo 5,50 metros ao oeste, 4,65 metros ao leste, por 31,85 metros de fundos, equivalente a uma área de 162,43m², no qual foi construída 01 casa residencial, térreo, com 143,53m² de área construída e 01 apartamento residencial, altos, com 70,09m² de área construída, em bom estado de conservação.</p> <p>LOCALIZAÇÃO: Rua Deputado Francisco Monte, 792, Centro, Marco/CE.</p> <p>Avaliação: R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)</p>
4	<p>PROCESSO: 0002022-56.2011.5.07.0024 RECLAMANTE: FRANCISCO EVANDRO PIRES DE SOUSA e outros RECLAMADO: LENA'S BUFFET LTDA e outros</p> <p>DESCRIÇÃO: 01 terreno, matrícula 4930 (Cartório de Registro de Imóveis do 6º Ofício), medindo 8,00 metros de frente por 25,00 metros de fundos, equivalente a uma área total de 200,00 m², correspondente ao lote n.º47 da quadra n.º 20 do loteamento Moradas do Planalto, cadastro municipal n.º06.09.1352.07.525.1473.0000 e controle n.º 063030.</p> <p>LOCALIZAÇÃO: Rua Francisco Vitor Carneiro Liberato, 1473, Renato Parente, Sobral/CE.</p> <p>Avaliação: R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais)</p>

2ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL

LOTE	DESCRIÇÃO
	<p>PROCESSO: 0001501-93.2016.5.07.0038 RECLAMANTE: JOSE HENRIQUE ABREU SILVA RECLAMADO: MERCADINHO SÃO LUÍS</p> <p>DESCRIÇÃO: 02 (dois) expositores de plástico, um de batatas chips na cor</p>



5	<p>amarela, e outro para engradados de cerveja na cor vermelha, avaliados em R\$ 80,00 (oitenta reais) cada, perfazendo R\$ 160,00 (cento e sessenta reais); 01(um) cortador de frios, feito com chapa de aço na base e corpo em alumínio, avaliado em R\$ 800,00 (oitocentos reais); 01 (um) televisor, tipo slim, com preta, avaliado em R\$ 700,00 (setecentos reais); 01 (um) freezer horizontal de duas portas, avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais); 01 (uma) balança de bancada digital, avaliada em R\$ 300,00 (trezentos reais); 01 (uma) prateleira de mercadinho, avaliadas as gôndolas em R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) e os produtos expostos em R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), perfazendo R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais); Totalizando R\$ 3.660,00.</p> <p>LOCALIZAÇÃO: Travessa Major Bento Moura, 450, Nonguba, Acaraú/CE.</p> <p>Avaliação: R\$3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais)</p>
6	<p>PROCESSO: 0000649-35.2017.5.07.0038 RECLAMANTE: MARIA VERLANDIA FARIAS ROSENDO RECLAMADO: F GILSON G ARRUDA CONTABILIDADE - ME</p> <p>DESCRIÇÃO: 24 unidades de estante metálica modular com seis prateleiras, razoável estado de conservação, cada uma avaliada em R\$ 150,00, conjunto avaliado em R\$ 3.600,00, Impressora Multifuncional, marca Epson, modelo L395 - Bulk de Fábrica / Tinta Corante, em pleno funcionamento, ótimo estado de conservação, avaliada em R\$ 600,00, Ventilador de mesa, marca Mallory, modelo TS 40, preto, ótimo estado de conservação, avaliado em R\$ 70,00, 02 conjuntos com/ Monitor, marca Samsung, 16 polegadas, CPU horizontal (configuração ignorada), teclado e mouse, cada um avaliado em R\$ 900,00, resultando em R\$ 1.800,00, Arquivos de aço, 4 gavetas, precário estado de conservação, cada um avaliado em R\$ 150,00, resultando R\$ 450,00.</p> <p>LOCALIZAÇÃO: Av. Ozires Pontes, 381, Centro, Massapê/CE.</p> <p>Avaliação: R\$ 6.520,00 (seis mil, quinhentos e vinte reais)</p>
	<p>PROCESSO: 0001021-81.2017.5.07.0038 RECLAMANTE: JANAINA GREGORIO DA SILVA RECLAMADO: C M DE ARRUDA FROTA - ME E CICERA MARIA DE ARRUDA FROTA</p> <p>DESCRIÇÃO: I. Conjunto de três poltronas, cor salmão, avaliadas em R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, perfazendo R\$ 900,00 (novecentos reais); II: conjunto de três poltronas, cor cinza escuro, avaliadas em R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, perfazendo R\$ 900,00 (novecentos reais); III: duas poltronas acolchoadas, de cor cinza, avaliadas em R\$ 700,00 (setecentos reais) cada, perfazendo R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); IV: um</p>



7	<p>sofá de dois lugares, cor cinza, avaliado em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); V: trinta e duas cortinas, avaliadas em R\$ 60,00 (sessenta reais) cada, perfazendo R\$ 1.920,00(um mil novecentos e vinte reais); VI: 04 (quatro) jarros de cristal, avaliados em R\$ 90,00 (noventa reais) cada, perfazendo R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais); VII: 01 (um) sofá de cor cinza, com dois lugares, avaliado em R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), 02 (duas) cadeiras acolchoadas, de cor azul e branca, avaliadas em R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada, 02 (dois) puffs quadrados, avaliados em R\$ 110,00 (cento e dez reais) cada e 01 (um) sofá de cor cinza, sem encosto, avaliado em R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), perfazendo R\$ 4.070,00 (quatro mil e setenta reais); Totalizando R\$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais) em bens penhorados</p> <p>LOCALIZAÇÃO: Rua Domingos Olímpio, nº 340, Centro, Sobral/CE.</p> <p>Avaliação: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)</p>
8	<p>PROCESSO: 0001426-88.2015.5.07.0038 RECLAMANTE: VICENTE CARDOSO OLIVEIRA SILVA RECLAMADO: NUNES & RODRIGUES ALIMENTOS LTDA ME e outros</p> <p>DESCRIÇÃO: 4 (quatro) aparelhos de TV, marca Sony, tipo Led, 50 polegadas (estimativa), razoável estado de conservação, avaliados por R\$ 1.000,00 cada; 20 conjuntos com mesa e 4 cadeiras de madeira rústica, ótimo estado, R\$ 200,00 cada; 20 conjuntos com mesa e 4 cadeiras de madeira nobre, ótimo estado, R\$ 900,00 cada; Climatizador Ecobrisa, ótimo estado de conservação, R\$ 4.500,00; Freezer horizontal, 2 portas, cor branca, bom estado de conservação, R\$ 900,00; Balança digital, marca Elgin, cap. 15kg, R\$ 300,00.</p> <p>LOCALIZAÇÃO: Avenida D. José, 560, Centro, Sobral/CE.</p> <p>Avaliação: R\$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais)</p>

Caso as partes, por qualquer motivo, não venham a ser intimadas da data da realização do Leilão Público Unificado, dele ficam cientes pela publicação deste edital, bem como pela sua fixação em lugar costumeiro neste Fórum. Publique-se.

Sobral, 03 de maio de 2019.

<p>SUYANE BELCHIOR PARAIBA DE ARAGAO:30871319</p>	<p>Digitally signed by SUYANE BELCHIOR PARAIBA DE ARAGAO:30871319 DN: cn=SUYANE BELCHIOR PARAIBA DE ARAGAO:30871319,ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC- JUS,o=ICP-Brasil,c=BR Date: 2019.05.06 10:03:53 -0300</p>
--------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Suyane Belchior Paraíba de Aragão
Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho Sobral
Diretora do Fórum

